



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

53/0102
36/03
Publicado no Jornal Ponto Final
Edição n.º 81 Fls. 06
Fabíola
Funcionário

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE
MANGARATIBA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MANGARATIBA, com sede à Rua Minas
Gerais, n.º 04, Praia do Saco, em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rnr